



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivamento	
RESOLUÇÃO Nº	P.L.S.
3.593	09

Resolução nº 3.593

Ementa : TORNA OBRIGATÓRIO O SERVIÇO SIMULTÂNEO DE TRADUÇÃO POR INTÉRPRETE DE SINAIS (LIBRAS) EM REUNIÕES E EVENTOS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

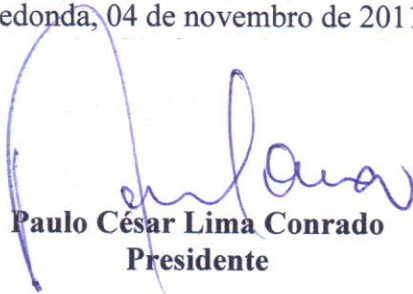
Artigo 1º - Torna obrigatório o serviço simultâneo de tradução por um intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, para surdos e mudos, durante as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Volta Redonda.


Parágrafo único – O intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, especificado no Artigo 1º da presente Resolução, deverá ser contratado pela Câmara Municipal em conformidade com os critérios de contratação de serviços e de pessoal vigente na Casa.


Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2011.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


América Tereza Nascimento da Silva
1º Vice-Presidente


Antônio Roberto Tavares
2º Vice-Presidente


Edson Carlos Quinto
1º Secretário


Marco Antônio da Cunha
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 018/10
Autor: Vereador Edson Carlos Quinto

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" nº 1014
DE 10 / 11 / 2011



RESOLUÇÃO Nº 3.593

Ementa: TORNA OBRIGATÓRIO O SERVIÇO SIMULTÂNEO DE TRADUÇÃO POR INTÉRPRETE DE SINAIS (LIBRAS) EM REUNIÕES E EVENTOS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Toma obrigatório o serviço simultâneo de tradução por um intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, para surdos e mudos, durante as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Volta Redonda.

Parágrafo único – O intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, especificado no Artigo 1º da presente Resolução, deverá ser contratado pela Câmara Municipal em conformidade com os critérios de contratação de serviços e de pessoal vigente na Casa.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2011.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

América Tereza Nascimento da Silva
1º Vice-Presidente

Antônio Roberto Tavares
2º Vice-Presidente

Edson Carlos Quinto
1º Secretário

Marco Antônio da Cunha
2º Secretário